

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5092 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:vereadoredilsonmartins@cmcm.pr.gov.br - www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PSD

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 30 12016

Campo Mourão, 0610116 Horas 16:50

PROYOCOLISTA

INDICAÇÃO DESPACHADO FAVORAVELMENTE SALA DAS SESSÕES 26 101 16

PRESIDENTE

PRE FETTA

1879: 25/02/16

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 25 - Programa de Transporte; Manter Adequação de Vias, infraestrutura e obras; Garantir a Movimentação adequada de pessoas e bens no Sistema Viário Municipal; Ampliar e recuperar a infraestrutura de transportes. Ação 2310 - Manter a Adequação e Pavimentação de Vias Urbanas, Infraestrutura e Obras Complementares, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA — REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo a execução de recapeamento asfáltico em trechos da Avenida Comendador Norberto Marcondes, sendo da Rua Cruzeiro do Oeste até a Rua Edmundo Mercer e da Rua Apolinário Gorski até a Rua Fioravante João Ferri.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:vereadoredilsonmartins@cmcm.pr.gov.br - www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PSD

JUSTIFICATIVA:

A execução do recapeamento asfáltico para esta rua é de extrema importância para melhoria, valorização dos imóveis, e para que facilite a vida dos moradores daquela região, pois proporcionará um acesso mais rápido e seguro para os moradores.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de Janeiro de 2016.



Edilson Martins

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 30 /2016

REQUERIMENTO Nº /2016.					
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:					
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.					
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.					
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:					
() Não					
() Sim, conforme anexo.					
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)					
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.					
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.					
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.					
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alinea "d", do R.I.					
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.					
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, \S 2°, do R.I.					
Campo Mourão, O + de Janeiro de 2016. Marcelo Antonio Brandino Assis Divisão Legislativa					



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: <u>legislativomunicipal@camaracm.com.br</u> <u>www.camaracm.com.br</u>

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/01/2016

(x) Indicação nº	30/2016	() Projeto de Lei nº	/2016
() Indicação Legislativa nº	/2016	() Projeto de Resolução	/2016
() Requerimento	/2016	() Emenda à L.O.M. nº	/2016
() Outros	/2016	() Moção nº	/2016
AUTOR: EDILSON MARTINS				
(x) Preenchidos os requisitos de c	onstitucionalidade e l	lega	alidade.	
() Verificação de Prejudicialidade.	8			
() Vicio de competência da matér	ia. Competência do (a	a)		
() Vício de origem. Competência	privativa do (a)			
() Inconstitucional por ferir:				
() Inorgânico por ferir:				
() Ilegal por ferir:				
() Possível corrigir ilegalidade/inc	constitucionalidade at	trav	és de emendas	
() Necessário corrigir nos seguin	tes pontos			
() A indicação atende ao art. 128	i, § 2º do R.I., frente a	ao c	lisposto no art	da LDO.
() A indicação atende ao art. 128	i, § 2º do R.I., frente a	ao c	lisposto no art	do PPA.
Parecer prolatado em: 19/01/2016.				
(x) favorável à tramitação.				
() favorável à tramitação com em	nendas.	()E	mendas em anexo.
() Pela apresentação de substitu	itivo	() Substitutivo em anexo.	
/ \ Contrário à tramitação		() Diligências:	

Ulisses Lima Takarada

When There

Procurador Jurídico OAB/PR 59.148